



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1544 de 15 de dezembro de 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a alterar os limites do Perímetro Urbano do Município de Ilícinea – MG”.

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a alterar os limites do Perímetro Urbano do Município de Ilícinea – MG.

Art. 2º - Conforme foto aérea anexa, o Perímetro Urbano do Município de Ilícinea – MG segue a seguinte demarcação: “Começa no marco 01 da estrada Ilícinea/Guapé km 0,3, segue em linha reta até o ponto 02 na vertente com herdeiros de Geraldo Lemos, volve á direita em linha reta até encontrar o córrego Congonhas, encontrando a bifurcação dos córregos localizados na Fazenda Alegria, segue subindo o córrego da direita até o marco 03, volve ligeiramente á direita até encontrar o marco 04, vira ligeiramente á direita subindo pela grota até a propriedade dos herdeiros de Lázaro Tomaz de Oliveira marco 05, segue rumo até o marco 06 á margem do Ribeirão Geribá, segue por este até o marco 07 onde volve ligeiramente á direita e segue em linha reta até o marco 08, volve ligeiramente á direita até o marco 09 estrada Ilícinea/Carmo do Rio Claro, volve ligeiramente á direita até o marco 10, volve ligeiramente á direita em linha reta até o marco 01, começo e fim desta demarcação”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, em 15 de dezembro de 2006.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal